

CBPF

CT
BRASIL

Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas

Rua Dr. Xavier Sigaud, 150 Rio de Janeiro, Brasil
Tel (0xx21) 2141-7100 Fax (0xx21) 2141-7400 CEP.22290-180

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 01 DE OUTUBRO DE 2002, FIRMADO ENTRE O MCT, ATRAVÉS DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS E A GPC ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas Instrumento contratual código nº			
03	010	13	2002

CONTRATANTE

A UNIÃO, representada pelo MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, por intermédio de sua Unidade de Pesquisa, o CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS - CBPF, CNPF nº 04.044.443/0001-35, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor, RICARDO MAGNUS OSÓRIO GALVÃO, brasileiro, casado, servidor público estadual, inscrito no CPF nº 340.595.848/34, portador da carteira de identidade nº 6.270.023-SSP/SP, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro – RJ, exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 371 de 23/07/2004, publicada no DOU de 29/07/2004, do Sr. Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia.

CONTRATADA

GPC ENGENHARIA LTDA., com sede na rua Antonio Basílio, nº 390, nesta cidade, CNPJ nº 30.998.058/0001-37, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado por FABIO FONSECA DA ROCHA PITTA, engenheiro civil, portador da carteira de identidade profissional nº 85-1-05744-7 – CREA e do CPF nº 783.044.407-25, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro – RJ.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes anteriormente identificadas e devidamente qualificadas, resolvem *aditar* o “CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS”, celebrado em data de 01 de outubro de 2002, que observará os preceitos de direito público, as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, na forma do que consta do Processo nº 053/2002 e pelas condições que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

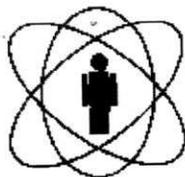
O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar do contrato original 01 (um) Eletricista, a partir de 01 de novembro de 2004, no valor de R\$ 2.512,93 (dois mil quinhentos e doze reais e noventa e três centavos) com base no parágrafo 1º, do Art. 65, da Lei no 8.666 /93, passando o valor mensal do contrato para R\$ 29.999,08 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para fazer face ao presente exercício encontram-se garantidos através da Nota de Empenho nº 2004NE900003, de 23.01.2004 Natureza da Despesa 339039 Fonte 0100000000.

MCT – Ministério da Ciência e Tecnologia

[Handwritten signatures and official stamps]

**CBPF**CT
BRASIL**Centro Brasileiro de
Pesquisas Físicas**Rua Dr. Xavier Sigaud, 150 Rio de Janeiro, Brasil
Tel (0xx21) 2141-7100 Fax (0xx21) 2141-7400 CEP.22290-150

DOC: 323000

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam as partes todas as demais cláusulas e condições do contrato que ora se adita no que não colidirem com as do presente instrumento

**CLÁUSULA QUARTA
DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos moldes previstos no **parágrafo único**, do **artigo 61**, da **Lei nº 8.666**, de **21/06/93**.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes e os intervenientes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro 23 de novembro de 2004.

Pelo CONTRATANTE

RICARDO MAGNUS OSÓRIO GALVÃO
Diretor

Pelo CONTRATADO

FABIO FONSECA DA ROCHA PITTA
Sócio**TESTEMUNHAS**Nome Nilva Maria Lange
CPF 246.455.839/72Nome Arnaldo de Andrade
CPF 047.187.487/00